

Prefeitura Municipal de Itaqui - PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

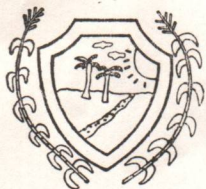
LEI N 335/92

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar de até CR\$ 819.000.000,00 (OITO CENTOS E DESENOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado ao reforço de dotação constantes do Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício financeiro, abaixo discriminado:

00.0 - CÂMARA MUNICIPAL	
00.1 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA	
01010012.01 - Manutenção dos Serviços Legislativo	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$ 150.000.000,00
01.0 - Executivo Municipal	
01.1 - Gabinete do Prefeito	
03070202.03 - Manutenção dos Serviços de Gabinete	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$ 40.000.000,00
03070202.04 - Contribuição para a Junta do Serviço Militar.	
3.2.2.1 - Transferência a União.....	CR\$ 500.000,00
03070202.06 - Contribuição para o Fórum	
3.2.2.2 - Transferência ao Estado e ao Distrito Federal.....	CR\$ 3.000.000,00
03070202.07 - Contribuição p/ a Cadeia e Delegacia de Polícia	
3.2.2.2 - Transferência do Estado e Federal.....	CR\$ 1.000.000,00
030702202.08 - Contribuição para o DETEL PE.	
3.2.2.2 - Transferência ao Estado e Distrito Federal.....	CR\$ 1.000.000,00
03070202.12 - Contribuição p/ a AMUPE.	
3.2.3.1 - Subvenção Sociais.....	CR\$ 1.000.000,00
02.2 - PROCURADORIA JURÍDICA	
02.1 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
02040142.14 - Manutenção dos Serviços Jurídicos Prefeitura	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$ 10.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Sociais.....	CR\$ 500.000,00



Prefeitura Municipal de Itaquitinga - PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

03.0	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
15824922.16	- Pagamento de Salário Família a Funcionários	
3.2.5.3	- Salário Família.....CR\$	3.000.000,00
05.0	- SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.1	- ADM. SERV. FINANCEIROS, FAZENDÁRIOS E PATRIMONIAIS	
03080302.18	- Manutenção dos Serviços do Órgão	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....CR\$	15.000.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais "	20.000.000,00
15824922.21	- Pagamento de Salário Família à Funcionários	
3.2.5.3	- Salário Família.....CR\$	3.000.000,00
06.0	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.1	- SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08411852.23	- Manutenção dos Serviços do Pré-Escolar.	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....CR\$	15.000.000,00
31.2.0	- Material de Consumo....."	5.000.000,00
08421882.24	- Manutenção do Ensino de 1º Grau	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....CR\$	171.000.000,00
08433197.25	- Manutenção do Ensino de 2º Grau	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....CR\$	80.000.000,00
08472352.26	- Auxílio Financeiro ao Estudante.	
3.2.5.4	- Apoio Financeiro ao Estudante..CR\$	1.000.000,00
3.2.5.3	- Salário Família....."	22.000.000,00
07.0	- SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.1	- SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13754282.30	- Manutenção dos Serviços de Saúde	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....CR\$	120.000.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo....."	78.000.000,00
15814862.32	- Contribuição para o BENFAM	
3.2.3.1	- Subvenções Sociais.....CR\$	1.000.000,00
15824922.34	- Pagamento de Salário Família a Funcionários	
3.2.5.3	- Salário Família.....CR\$	5.000.000,00
15824952.35	- Inativos.....CR\$	20.000.000,00
08.0	- SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
10070212.37	- Manutenção dos Serviços de Urbanismo.	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....CR\$	30.000.000,00
15824922.39	- Pagamento de Salário Família de Funcionários..	
3.2.5.3	- Salário Família.....CR\$	12.000.000,00



Prefeitura Municipal de Itaquitinga - PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

08.0 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

08.2 - SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

15824922.40 - Pagamento de Salário Família a
Funcionário.

3.2.5.3 - Salário Família.....CR\$ 1.000.000,00

16885312.41 - Manutenção dos Serviços
do Órgão.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 10.000.000,00

Total a Suplementar.....CR\$ 819.000.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos destinados a fazerem face a abertura do Artigo 1º da presente Lei, correrá por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício Financeiro, conforme determina a Lei Federal Nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de setembro de 1992.

Jose Vidal de Moraes
JOSE VIDAL DE MORAES
-PREFEITO-

Registrado às folhas 59, 60, 60x61 do Livro
de Registro de Leis Nº 04
Itaquitinga, 24 de setembro de 1992
Silvia Alexandre de Melo Lopes
-Func. da Prefeitura-